

ATA DE REGISTRO DE PRECO nº 01/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

Aos 06 días do mês de junho do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.749.309/0001-81, com sede na Rua Senador Lourival Batista, 146 - Centro, São Domingos - Sergipe, representada neste ato por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora RILVA PASSOS DE ANDRADE SANTOS, doravante, ORGÃO GERENCIADOR empresa(s) ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob 48.429.852/0001-25, com sede na Praça Jackson De Figueiredo, Nº 015, Centro, Itaporanga d'Ajuda - SE, CEP: 49120000, neste representada pelo Sr. WENDERSON TAVARES MENDES, brasileiro, ato, divorciado(a), empresário, nascido(a) em 17/09/1986, nº do CPF 022.023.335-76, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni, nº 554, Treze de Julho, CEP: 49020-050, e, daqui por diante, denominadasimplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de17 de julho de 2002, Decretos Municipais n°s 096/2021 e 586/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS. PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registrode Preços nº 02/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRECO

4.1 Os precos registrados são os seguintes:

EMPRESA: ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ: 48.429.852/0001-25	FONE/FAX: (79) 9689-0033
END.: Praça Jackson De Figueiredo, Nº 015, Centro, Itaporanga d'Ajuda - SE, CEP: 49120000	E-MAIL: itamixcomercio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: WENDERSON TAVARES MENDES	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos plásticos transparentes eresistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quaisformam 01 Cesta Básica. ITEM DE CONCORRÊNCIA LIVRECORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75%, INCISO III DOARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUASALTERAÇÕES.	PINHEIRO; FABISE; SANTACLARA; SORA; LEITBOM; ABC; CLAYBOM; 88; FLAMITA; MARATA; FRIATO; ISABELLY	3000	UND.	R\$98,00	R\$ 294.000,00
	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos plásticos transparentes eresistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados,	PINHEIRO; FABISE;				- h.

PRASONAL

WENDERSON Assinado de forma digital por WENDERSON TAVARES MENDES:022 MENDES:0220333576 Dadoz 2073.06.06 11:527 -0390 02333576



02	os quaisformam 01 Cesta Básica. ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀPARTICIPAÇÃO DE "ME" E "EPP" CORRESPONDENTE A COTAPRINCIPAL DE 25%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTARNº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.	CLAYBOM; 88; FLAMITA; MARATA; FRIATO; ISABELLY	000	UND.	R\$98,00	R\$ 98.000,00
----	--	--	-----	------	----------	------------------

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderáliberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não pudercumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a)KAROLAINE SANTOS EDUARDO portadora do CPF n° 071.090.605-60, lotado na Secretaria Municipal de Assistência deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registrode Preços.
- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota deEmpenho.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento daORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Responde

11:15:46 -03'00"

333576



- 6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidadeexigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquerônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré- fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas no editale na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023 e seus Anexos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razoes de interesse publico.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de São Domingos Sergipe.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive oacréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o FMAS a firmar qualquer contratação, nem ao menosnas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência defornecimento, em igualdade de condições.
- 8.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário doregistro, quando o FMAS optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.4 O FMAS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da reduçãodos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.5 O FMAS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

RRASCOULD

WENDERSON | Assinado de forma digital por TAVARES | WENDERSON TAVARES | MENDES:0220 | MENDES:0220 | MENDES:0220333576 | MENDES:0220333576 | MENDES:0203.05.06 | MENDES:0203.05.05 | MENDES



- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção dascondições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar asNotas
 Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital ea proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração,por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

Setro 2299



VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidasno Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata deregistro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sema expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgãogerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº096/2021, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para oórgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrênciada aquisição;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução da aquisição;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

TRALONDE



- 13.2.1. Advertência:
- 13.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias:
- 13.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do obieto:
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo queassegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PRECOS

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº10.192de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita.
- 15.2. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não pudercumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

RRASOSTA

6



15.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Precos.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços serácompetente o foro da Comarca do Município de São Domingos, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada umvia na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Domingos/SE, 06 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **RILVA PASSOS DE ANDRADE SANTOS** Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador

WENDERSON TAVARES Assinado de forma digital por WENDERSON TAVARES MENDES:02202333576 MENDES:02202333576

Dados: 2023.06.06 11:17:24 -03'00'

ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA WENDERSON TAVARES MENDES FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- yamin Oliveira

Nome:

CPF:054203 +6539